



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.10.04.001 C.I./PMSIP

2º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 2253/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.03.001 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT Nº 2023.10.09.01 – IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo nº 2253/2023, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.08.03.001, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS A OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE DECORRA DE EXIGÊNCIA LEGAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento de realinhamento de valor contratual, através do **2º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 2023.10.09.01.

DO OBJETO

SEGUNDO ADITAMENTO, de prorrogação de vigência contratual, Contrato nº 2023.10.09.01, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará e a empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - IOE.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 09/10/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e término em 09/10/2024. Portanto, com a assinatura do 2º Termo Aditivo, a vigência do Contrato prorrogar-se-á até 09/10/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, Contrato nº 2023.10.09.01, constantes no Processo Administrativo nº 2253/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta o **Relatório do Fiscal do Contrato**, de 17/09/2024, que informa sobre a continuidade e a manutenção do contrato para a Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

II – Consta documento de aceite, **Of. 092/2024/GAB/IOE de 20/09/2024**, da empresa e juntada de documentação que mantém sua condição habilitatória;

III – Consta nos autos, **Justificativa** quanto a prorrogação de prazo bem como a devida **Autorização**, assinada pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em 23/09/2024;

IV – Consta dotação orçamentária e declaração de adequação orçamentária e financeira para o exercício vigente;

V – Consta minuta do 2º Termo Aditivo;

VI – Consta Parecer Jurídico nº 407/2024, que entende “...ser possível a celebração do 2º termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência por igual período (12 meses)...”

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei n. 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 407/2024, acostado aos autos, entendemos pela possibilidade do mesmo. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia, sobretudo a IN nº 22/2021-TCM/PA.

Recomenda-se a atualização e juntada aos autos da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF expirada em 06/09/2023.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 04 de outubro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022